

Layoff Simplificado	Apoio financeiro no valor igual a dois terços da retribuição ilíquida do trabalhador, até um máximo de 1.905 euros (três salários mínimos), sendo 70% assegurado pela Segurança Social e 30% pelo empregador.	
	Possibilidade de diferir o pagamento das contribuições sociais.	
Linhas de Crédito	Através das instituições bancárias e garantidas pelo Estado, quatro linhas que acrescem à linha de âmbito geral.	Restauração e Similares: 600 ME
		Turismo – Agências de Viagens
		Animação; Organização de Eventos e Similares: 200ME
		Turismo – Empreendimentos e Alojamentos: 900 ME
	Outras linhas de crédito	Indústria – Têxtil, Vestuário, Calçado, indústrias extrativas (rochas ornamentais) e da fileira da madeira e cortiça: 1.300 ME
		Apoio de tesouraria, no quadro do Programa Capitalizar (operacionalizada pelo setor bancário): 200 ME
Incentivos PT 2020	Prazos de pagamento às empresas mais reduzidos	Podendo ser efetuados, no limite, a título de adiantamento, sendo estes posteriormente regularizados com o apuramento do incentivo a pagar.
	Diferimento das prestações de reembolsos de incentivos (QREN e Portugal 2020)	Para as empresas com quebras do volume de negócios ou de reservas ou encomendas superiores a 20 %, nos dois meses anteriores.
	Elegibilidade de custos com ações canceladas ou adiadas	Iniciativas ou ações canceladas ou adiadas por razões relacionadas com o COVID -19 previstas em projetos aprovados pelo Portugal 2020, nomeadamente nas áreas da internacionalização e da formação profissional.
	Consideração do COVID-19 como motivo de força maior nos apoios do Portugal 2020:	Podem ser considerados motivos de força maior não imputáveis aos beneficiários na avaliação dos objetivos contratualizados no âmbito dos sistemas de incentivos do Portugal 2020.
Impostos	Prorrogação dos prazos	Adiamento do Pagamento Especial por Conta de 31 de março para 30 de junho.
		A prorrogação da entrega do Modelo 22 (Declaração de IRC + Pagamento/acerto) para 31 de julho.
		A prorrogação do primeiro pagamento por conta e o primeiro pagamento adicional por conta de 31 de julho para 31 de agosto.
	Flexibilidade no cumprimento das obrigações fiscais para o segundo trimestre de 2020 do IVA, retenções na fonte de IRS e IRC, permitindo:	Pagamento imediato, nos termos habituais, ou;
Pagamento fracionado em três prestações mensais sem juros; ou Pagamento fracionado em seis prestações mensais, sendo aplicáveis juros de mora apenas às últimas três.		
Segurança Social	Diferir o pagamento das contribuições sociais	Não será necessário prestar qualquer garantia.
		Empresas abrangidas: Com volume de negócios até 10 milhões de euros em 2018, ou quando tenham verificado uma diminuição de volume de negócios de, pelo menos, 20% na média dos três meses anteriores ao mês em que exista esta obrigação face ao período homólogo do ano anterior.
Outras Medidas	Plano extraordinário de formação do IEFP, com um apoio que pode atingir 635 euros por trabalhador.	Até 50 postos de trabalho:
		Até 250 postos de trabalho :
		<ul style="list-style-type: none"> • são reduzidas a 1/3 nos meses de março, abril e maio; • O valor remanescente relativo aos meses de abril, maio e junho é liquidado a partir do terceiro trimestre de 2020, em termos similares ao pagamento fracionado através de prestações adotado para os impostos a pagar no segundo trimestre.
		podem aceder a este mecanismo de redução e fracionamento do pagamento das contribuições sociais do 2.º trimestre de 2020 caso tenham verificado uma quebra no volume de negócios de 20%.
		Incentivo financeiro extraordinário para apoio à normalização da atividade da empresa, no valor de 635 euros por trabalhador.